



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
GABINETE (RESTINGA)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2026 - GAB-RST (11.01.09.07)**

**Nº do Protocolo: 23369.000130/2026-16**

**Porto Alegre-RS, 12 de março de 2026.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria IFRS nº 141/2024](#), publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a [Lei nº 12.764/2012](#), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO o Capítulo IV da [Lei nº 13.146/2015](#), que dispõe sobre a acessibilidade na Educação;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 12.686/2025](#), que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 07/2020](#), que Regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas do IFRS; e

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 03/2025](#), que Regulamenta o registro, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), da carga horária das atividades pedagógicas desenvolvidas para estudantes com ajuste de temporalidade nos cursos regulares do IFRS,

**RESOLVE regulamentar o Fluxo de Elaboração e Acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados de estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados em cursos regulares no *Campus Restinga*, na forma que segue:**

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito do *Campus Restinga*, os procedimentos e as responsabilidades para identificação, elaboração, acompanhamento, registro e avaliação dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) destinados a estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 2º O PEI é um recurso pedagógico individualizado, elaborado de forma colaborativa, que visa promover a acessibilidade curricular e o pleno desenvolvimento do estudante.

Art. 3º O processo de elaboração, acompanhamento e revisão do PEI é de caráter intersetorial, envolvendo, conforme o caso:

- a) Napne (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas);
- b) AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- c) Setor de Ensino;
- d) Coordenações de Curso;

- e) Corpo Docente; e
- f) Estudante e sua família ou responsáveis.

## CAPÍTULO II DA IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Art. 4º A identificação dos(as) estudantes que necessitam de Plano Educacional Individualizado (PEI) poderá ocorrer:

- a) no ato da matrícula, mediante autodeclaração ou registro de necessidade específica;
- b) por indicação de colegiado de curso, conselho de classe, equipe pedagógica ou setor de assistência estudantil; ou
- c) por demanda espontânea do(a) estudante ou de sua família.

§ 1º Em qualquer hipótese, o caso deverá ser comunicado formalmente ao NAPNE, que coordenará os encaminhamentos iniciais.

§ 2º Compete ao Napne deliberar, em última instância, sobre a necessidade de elaboração do PEI para o(a) estudante, bem como proceder à comunicação final quanto à abertura ou ao encerramento do referido plano.

§ 3º A ausência de laudo médico não impede a elaboração e o acompanhamento do PEI, conforme a Nota Técnica MEC nº 04/2014 e o Decreto nº 12.686/2025.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E DOS PRAZOS

Art. 5º O processo de elaboração e acompanhamento do PEI seguirá as seguintes etapas:

I - **Entrevista**, conduzida pela equipe do Napne e pelo AEE, com participação do Setor de Ensino, caso a equipe do Napne esteja reduzida, cujo registro comporá o documento denominado **Estudo de Caso do Estudante**;

II - **Reunião Inicial de PEI**, realizada presencialmente no início do período letivo (anual ou semestral), com a participação dos servidores vinculados ao Napne, Setor de Ensino, AEE, Corpo Docente do curso, Coordenação do Curso e Direção de Ensino;

III - **Reunião Intermediária**, realizada nos conselhos de classe ou Colegiados de cursos, sem a presença de representação discente;

IV - **Reunião Final**, realizada nos conselhos de classe ou Colegiados de cursos, sem a presença de representação discente.

Parágrafo único. As atas das reuniões de PEI, atendimentos cotidianos e situações pontuais, precisam ser registradas no Relatório do(a) Estudante.

Art. 6º Os prazos para registro e atualização do PEI serão:

- a) de 15 (quinze) dias após a reunião inicial, para preenchimento do documento;
- b) as datas de fechamento de notas, previstas no calendário acadêmico anual, para atualização do campo Parecer; e
- c) a data da entrega final de notas e encerramento do período letivo, para cursos anuais e semestrais, conforme calendário acadêmico, para entrega do Parecer Final, preenchido e assinado.

Parágrafo único. O Napne e a Gestão Escolar são responsáveis por elaborar e divulgar o cronograma de reuniões e prazos relativos ao PEI.

## SEÇÃO I ? DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao Napne:

- I - Coordenar o processo de identificação e elaboração do PEI;
- II - Organizar as entrevistas iniciais com estudantes e famílias;
- III - Manter registros atualizados sobre o acompanhamento dos estudantes com NEE;
- IV - Atualizar os dados em conjunto com o AEE e garantir o controle de edição (acesso restrito a Napne, AEE e Coordenação de Ensino); e
- V - Acompanhar e apoiar os docentes na execução das estratégias de acessibilidade.

Art. 8º Compete ao AEE:

- I - Participar da elaboração e revisão do PEI;

- II - Apoiar a implementação de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas;
- III - Contribuir com orientações pedagógicas específicas e avaliações do processo; e
- IV - Elaborar o PAEE para cada estudante com PEI, atendido pelo AEE.

Art. 9º Compete ao Setor de Ensino:

- I - Fornecer informações sobre histórico e trajetória escolar do estudante;
- II - Apoiar a comunicação com as famílias;
- III - Integrar o acompanhamento pedagógico e social do estudante às ações do PEI; e
- IV - Convocar e manter os registros das reuniões de PEI.

Art. 10. Compete aos Docentes:

- I - Planejar, oferecer e registrar as adequações e acessibilidades curriculares em consonância com o PEI; e
- II - Preencher os campos pedagógicos no documento do PEI (objetivos, conteúdos, metodologia e parecer) nos prazos definidos no calendário acadêmico.

Art. 11. Compete à Coordenação de Curso:

- I - Acompanhar o processo de elaboração e revisão dos PEIs;
- II - Coordenar as reuniões de PEI, os conselhos de classe e colegiados, quando houver estudantes com NEE; e
- III - Coletar as assinaturas dos PEIs via Sipac e assinar o PEI antes do arquivamento.

## SEÇÃO II ? DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Art. 12. O registro e arquivamento dos PEIs seguirá o seguinte fluxo:

- I - O PEI deverá ser salvo na pasta do estudante e compartilhado com o Setor de Ensino e a Coordenação de Ensino;
- II - A versão final do PEI, com assinaturas, será arquivada também nos Registros Escolares do estudante;
- III - Nos cursos anuais, a cada trimestre, será emitida versão impressa dos pareceres, entregue juntamente com os boletins para as famílias; e
- V - Nos cursos semestrais, ao final do período letivo, será disponibilizado parecer para ciência do estudante.

## SEÇÃO III ? DAS REUNIÕES E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 13. O NAPNE e o Setor de Ensino deverão promover encontros formativos, com o objetivo de auxiliar os docentes, compartilhar estratégias e atualizar práticas de inclusão.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A cada novo período letivo ou sempre que ingressar um novo docente, o Napne indicará quais estudantes possuem PEI.

Art. 15. Situações omissas serão dirimidas pela Coordenação do curso ao qual o estudante está vinculado, pela Direção de Ensino ou pela Coordenação do Napne.

Art. 16. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2026 18:11 )*

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: 1799228



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
GABINETE (RESTINGA)

ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2026 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.000132/2026-13

Porto Alegre-RS, 12 de março de 2026.

ANEXO I  
INSTRUÇÃO NORMATIVA CRST/IFRS Nº 002/2026  
PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

|                                                                                                                                                  |                                 |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| FOTO                                                                                                                                             | Nome: _____                     | Nasc.: _____              |
|                                                                                                                                                  | Ano - Semestre/Trimestre: _____ | Turma: _____              |
|                                                                                                                                                  | Curso: _____                    |                           |
|                                                                                                                                                  | Coordenação de Curso: _____     |                           |
| Telefone: _____ E-mail: _____                                                                                                                    |                                 |                           |
| Profissional de referência: _____                                                                                                                |                                 |                           |
| Monitor ou Apoio Escolar: _____                                                                                                                  |                                 |                           |
| Relatório (Preenchido pelo Ensino e Napne)                                                                                                       |                                 |                           |
| Descrição de informações <u>relevantes para a aprendizagem</u> , disponibilizadas na entrevista. Deve constar um breve relato sobre o estudante. |                                 |                           |
| Necessidades Educacionais Específicas (Preenchido pelo Ensino e Napne)                                                                           |                                 |                           |
|                                                                                                                                                  |                                 |                           |
| Conhecimentos, Habilidades, Capacidades, Interesses.                                                                                             |                                 | Dificuldades apresentadas |
|                                                                                                                                                  |                                 |                           |

## HORÁRIO DA TURMA

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|---------|-------|--------|--------|-------|
|---------|-------|--------|--------|-------|

## HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|---------|-------|--------|--------|-------|
|---------|-------|--------|--------|-------|

## HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|---------|-------|--------|--------|-------|
|---------|-------|--------|--------|-------|

---

**ADEQUAÇÕES E/OU ACESSIBILIDADES CURRICULARES**

| Componente curricular |  |
|-----------------------|--|
|-----------------------|--|

**ADEQUAÇÕES E/OU ACESSIBILIDADES CURRICULARES**

|                        |  |
|------------------------|--|
| Componente curricular: |  |
|------------------------|--|

Docente: \_\_\_\_\_

Objetivos específicos:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Conteúdos programáticos: |  |
|--------------------------|--|

|             |                                                                                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Metodologia | <i>Quais recursos e estratégias serão utilizados para atingir os objetivos?</i> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|

|           |                                            |
|-----------|--------------------------------------------|
| Avaliação | Como será a avaliação? Quais instrumentos? |
|-----------|--------------------------------------------|

Parecer

**Parecer Geral Final**

**ASSINATURA DOS DOCENTES**

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| ASSINATURA DA COORD. | ASSINATURA DA COORD. DO NAPNE |
|----------------------|-------------------------------|

(Assinado digitalmente em 12/03/2026 18:11 )

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: 1799228

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **12/03/2026** e o código de verificação: **9a817aadee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
GABINETE (RESTINGA)**

**ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2026 - GAB-RST (11.01.09.07)**

**Nº do Protocolo: 23369.000133/2026-50**

**Porto Alegre-RS, 12 de março de 2026.**

**ANEXO II  
INSTRUÇÃO NORMATIVA CRST/IFRS Nº 002/2026**

**RELATÓRIO DO(A) ESTUDANTE PARA ESTUDO DE CASO**

**1. Identificação do(a) estudante**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_  
Turno de estudo: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Identificação dos responsáveis (quando aplicável)**

Nome do(a) responsável: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_  
Telefone / E-mail: \_\_\_\_\_

**3. Histórico escolar e trajetória educacional**

Descrever de forma sintética o percurso escolar do(a) estudante, mencionando escolas anteriores, períodos de interrupção, mudanças de modalidade de ensino, atendimentos de apoio, entre outros aspectos relevantes.

**4. Aspectos observados na entrevista e no acompanhamento inicial**

Registrar informações levantadas na entrevista inicial com o(a) estudante e/ou família, como rotina, interesses, dificuldades, condições de saúde e recursos de acessibilidade utilizados.

**5. Necessidades educacionais específicas (NEE)**

Registrar as informações sobre a natureza das necessidades educacionais do(a) estudante, com base em observações, documentos apresentados ou encaminhamentos.

**6. Potencialidades, habilidades e interesses**

Descrever as competências e interesses que podem favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

**7. Dificuldades observadas**

Apontar aspectos cognitivos, emocionais, motores, comunicativos ou sociais que interferem no desempenho escolar.

**8. Estratégias e recursos utilizados**

Indicar práticas pedagógicas e recursos de acessibilidade já implementados ou sugeridos, como apoio do AEE, tecnologias assistivas ou flexibilizações curriculares.

**9. Encaminhamentos e recomendações iniciais**

Registrar orientações e eventuais encaminhamentos a setores institucionais ou externos.

## 10. Responsáveis pelo relatório

Elaboração: (    ) NAPNE (    ) AEE (    ) Setor de Ensino (    ) Coordenação de Curso

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas:

*(Assinado digitalmente em 12/03/2026 18:11 )*

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: 1799228

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de  
emissão: **12/03/2026** e o código de verificação: **ee46b59893**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
GABINETE (RESTINGA)**

**ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 / 2026 - GAB-RST (11.01.09.07)**

**Nº do Protocolo: 23369.000134/2026-02**

**Porto Alegre-RS, 12 de março de 2026.**

**ANEXO III  
INSTRUÇÃO NORMATIVA CRST/IFRS Nº 002/2026  
MODELO DE ATA REUNIÃO INICIAL DOS PEIS**

**ATA Nº \_\_\_\_/202\_\_  
COLEGIADO DE PEI**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos na sala \_\_\_\_ do IFRS - Campus Restinga, reuniram-se para a reunião inicial do ano do Colegiado de acompanhamento do PEI do estudante \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, o(a) coordenador(a) do curso, professor(a) \_\_\_\_\_, a Gestão de Ensino, representada por \_\_\_\_\_, o Napne, representado por \_\_\_\_\_, bem como os docentes: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. Os ausentes enviaram suas justificativas para a Coordenação do Curso e a Direção de Ensino. A Coordenação do Curso abriu o colegiado saudando os/as presentes e expondo a nova metodologia da reunião e a pauta:

- 1 - Apresentação da metodologia de acompanhamento do PEI aos novos participantes do colegiado que ainda não conhecem o processo;
- 2 - Apresentação dos estudantes através do Relatório do estudante/estudo de caso/PEI.
- 3 - Relato resumido do período letivo anterior (se houver);
- 4 - Apresentação das adequações curriculares sugeridas com base nas necessidades do estudante;

Nada mais havendo a tratar, eu, \_\_\_\_\_, relator(a), encerro o presente documento, assinado por mim e pelos demais presentes.

**(Assinado digitalmente em 12/03/2026 18:11 )  
RUDINEI MULLER  
DIRETOR**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **12/03/2026** e o código de verificação: **c43e4af626**